



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 421A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.574, DE 17 DE AGOSTO DE 2017*

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Mossoró com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Mossoró para com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, relativos a:

I - contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 200 (duzentas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, do Ministério da Previdência Social, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017, do Ministério da Fazenda;

e
II – contribuições devidas pelo ente federativo, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, relativos às competências posteriores a março de 2017 até a competência do mês em que for publicada a presente Lei, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. Serão incluídos no parcelamento e/ou reparcelamento os débitos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Mossoró, inclusive os das administrações indiretas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,0% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º - Fica autorizada a vinculação dos recursos a que se referem o art. 168 da Constituição Federal e art. 158 da Lei Orgânica como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§1º - A garantia de que trata o caput será executada pela dedução do valor devido ao PREVI-MOSSORÓ da cota duodecimal a ser realizada pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

§2º - A PREVI-MOSSORÓ comunicará à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, até o segundo dia útil anterior ao dia 20 (vinte) de cada mês, no caso

de inadimplimento, a fim de ser executada a garantia, observados os art. 4º e 5º desta Lei, juntamente com a guia de recolhimento respectiva.

§3º - A Secretaria Municipal da Administração e Finanças recolherá ao PREVI-MOSSORÓ o valor descontado no mesmo dia que transferir ao Poder Legislativo sua cota duodecimal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 17 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

*Republikado por incorreção

LEI Nº 3.575, DE 17 DE AGOSTO DE 2017*

Dispõe sobre o reconhecimento como Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Liberdade nº 33.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Liberdade nº 33, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 17 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

*Republikado por incorreção

PORTARIA Nº 902/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSENILDE MARIA DE SOUZA MARQUES para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 903/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDILMA PINHEIRO FERREIRA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.048, DE 24 de março de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.593.365,62, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde

Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.593.365,62 (onze milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 24 de março de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

PORTARIA Nº 6, DE 12 de abril de 2017

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.427.321,46 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de abril de 2017

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

DECRETO Nº 5.059, DE 25 de abril de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.010.627,64, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.010.627,64 (nove milhões, dez mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL Nº 08/2017 - DEPAIJ

O Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados, in loco, os requerentes a serem notificados de Decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este Departamento julgou "IMPROCEDENTE" os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº. REQUERENTE
2016.003344-0 ALDENIZE MARTINS DA COSTA
2015.007164-1 ANA PONTES DE LIMA
2015.007372-5 CAMILA PRAXEDES DE BRITO
2015.007340-7 CARLOS WELLINGTON DA

COSTA FERREIRA

2015.006303-7 CAUBI RODRIGUES DA COSTA
2015.006417-3 DIEGO A Q DE LIMA - ME
2015.007106-4 EVERTON FERNANDES RAPOSO
2015.006856-0 FRANCISCA DE ASSIS DE MELO
2015.005537-9 FRANCISCO MORAIS DA SILVA FILHO
2017.003764-3 GERCIANE MARIA DA COSTA OLIVEIRA
2014.004751-9 JOHN DE FREITAS VALE
2014.005475-2 JOSE ALVES DE FREITAS
2015.007060-2 JULIO CESAR DE SOUSA
2015.007351-2 LINDACI MOURA DE SOUZA
2016.006384-6 LUCIA HELENA BEZERRA DE MENDONÇA
2016.005504-5 LUIZ ODONIL GOMES DOS SANTOS
2016.004781-6 MARCONDES FILGUEIRAS LOPES
2016.003743-8 MARIA DO SOCORRO COUTO DE MORAIS
2014.003340-2 MARIA JOSE DA COSTA ALMEIDA
2014.006148-1 MICHEL RANIERE DOS SANTOS XAVIER
2015.005583-2 RAIMUNDO ALEXANDRINO NUNES DE LIMA
2015.005578-6 RAMILSON MEDEIROS DE MACEDO
2014.006731-5 SERGIO SALEM DE MIRANDA
2014.006734-0 SERGIO SALEM DE MIRANDA
2014.005998-3 SILDACIO LIMA DA COSTA
2015.005066-0 TELMA ARIANA DE O MEDEIROS
2014.003052-7 CWA CONSULTORES E SERV. DE PETROLEO LTDA

Isto posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de

15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 21 de agosto de 2017.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E TURISMO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

BOX 04 – Praça Alípio Bandeira
Sra. ANTONIA CRISTINA DE FRANÇA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, neste ato representado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo - SEDAT vem por meio desta, formalmente, notificar a Sra. ANTONIA CRISTINA DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 638.712.624-04, com endereço à Praça Alípio Bandeira, S/N, Alto da Conceição - Box 04 – Mossoró, na data do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, para cumprir dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a desocupação do imóvel objeto do Contrato de Permissão Pública de Espaço Comercial. O estabelecimento está fechado e a não desocupação implica em danos à administração pública e terceiros. O prazo a ser observado é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, sob pena de ser aplicada a medida judicial cabível.

Termos em que, Aguarda Cumprimento,

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
Secretário Mun. do Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo – SEDAT

\$ PPI2017
PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO

Descontos de até **80%**

De 1º de agosto a 29 de setembro

Mossoró

**APROVEITE PARA REGULARIZAR
SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO**

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR